

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TORRE ALMIRANTE**  
**CNPJ/MF N.º 07.122.725/0001-00**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA**  
**EM 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Torre Almirante (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)).

**3. PRESENCAS:** Presentes os cotistas que representam 5,84% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

**4. MESA:** Presidente: Guido Amadeu; Secretário: Acácio Roboredo.

**5. ORDEM DO DIA:**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(i) Deliberar sobre a emissão e distribuição pública de novas cotas do Fundo (“2ª Emissão”) no valor de R\$ 7.603.998,00 (sete milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 18 do Regulamento do Fundo, e da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”) nas condições especificadas na Proposta da Administradora, disponível nesta data no seguinte link: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> Acessar “Fundos BTG Pactual” e na sequência “FII Torre Almirante”; e

(ii) Deliberar sobre a contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para liderar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 2ª Emissão na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços, deliberação para a qual será exigido o quórum qualificado de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo para aprovação. Caso não atinja o quórum de 25% para aprovação deste item, fica autorizado o Administrador contratar coordenador líder que não seja parte relacionada com a remuneração de até 2% do valor da oferta.

**6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

## 7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,96% dos presentes resolveram aprovar a emissão e distribuição pública de novas cotas do Fundo (“2ª Emissão”) no valor de R\$ 7.603.998,00 (sete milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 18 do Regulamento do Fundo, e da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”) nas condições especificadas na Proposta da Administradora.
  
- (ii) (a) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas presentes resolveram aprovar a contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para liderar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 2ª Emissão na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços, deliberação para a qual será exigido o quórum qualificado de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo para aprovação. Como o quórum para contratação do da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM como coordenador líder da oferta foi insuficiente, foi aprovado por unanimidade dos presentes que o administrador contrate coordenador líder que não seja parte relacionada com a remuneração de até 2% do valor da oferta.

**8. ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 06 de setembro de 2018.

**Mesa:**

---

Guido Amadeu  
Presidente

---

Acácio Roboredo  
Secretário